



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO CARRIJO

\* ALTO Santiago, 289, APTO 704, TIBERY, 38.405-148, UBERLÂNDIA - MG

ASSUNTOS DIVERSOS Nº 6436/2021

Aprovado em: 08-03-2021

Of. Nº: \_\_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual:  SÉRGIO DO BOM PREÇO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

solicitação para que o Sr. Prefeito avalie a possibilidade de envidar esforços junto ao Órgão competente para elaborar Projeto de Lei a ser apresentado na Câmara Municipal que torne as atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de Uberlândia, tudo de acordo com as diretrizes do Comitê de Enfrentamento à COVID-19.

- JUSTIFICATIVA -

A pandemia que assola o mundo e que traz consequências funestas, tem deixado marcas em todos nós e, em virtude dela várias restrições foram e vem sendo impostas pelo Poder Público, seja municipal, estadual ou federal, sabemos que estão sendo tomadas as decisões pautadas nos estudos científicos das instituições competentes.

Desde o início da pandemia se discute acerca dos chamados "serviços essenciais", já que esta classe acaba sendo a menos afetada financeiramente, dado seu caráter de essencialidade, sendo preservado seu funcionamento.

Sobre o tema foi publicada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*" que resguarda os serviços públicos e as atividades essenciais, sendo que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 veio, posteriormente, regulamentar quais são essas atividades.

No ano de 2020 foi apresentado na Câmara Municipal de Uberlândia um Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Marcelo Cunha, Sargento Ednaldo, Ronaldo Tannús, Carrijo e Liza Prado (PL 01547/2020 / PL 1425/2020), que "*Reconhece a prática de atividades e exercícios físicos como essenciais para a população de Uberlândia em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais*".

Tal projeto foi aprovado na Câmara, entretanto vetado pelo Prefeito, por inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, haja vista versar, conforme o entendimento, sobre matéria cuja competência é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Em suas razões o Prefeito informa que há decisões do Supremo Tribunal Federal acerca dessa competência do Poder Executivo.

Considerando que a prática de atividade física realmente se reveste de essencialidade, porquanto se faz desnecessário discorrer sobre seus benefícios, tem a presente proposição o objetivo de solicitar ao Sr. Prefeito a análise da possibilidade de apresentação de proposta legislativa que torne essencial tal atividade em nosso município, RESPEITANDO AS DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Acreditamos ser esta uma aspiração da população, que tem procurado diariamente os Vereadores, e que relatam as consequências negativas em sua saúde e qualidade de vida pela falta da prática de atividade física.

Isto posto, contamos com a aprovação desse Requerimento com o apoio dos nobres Edis, para posterior envio ao Gabinete do Prefeito.

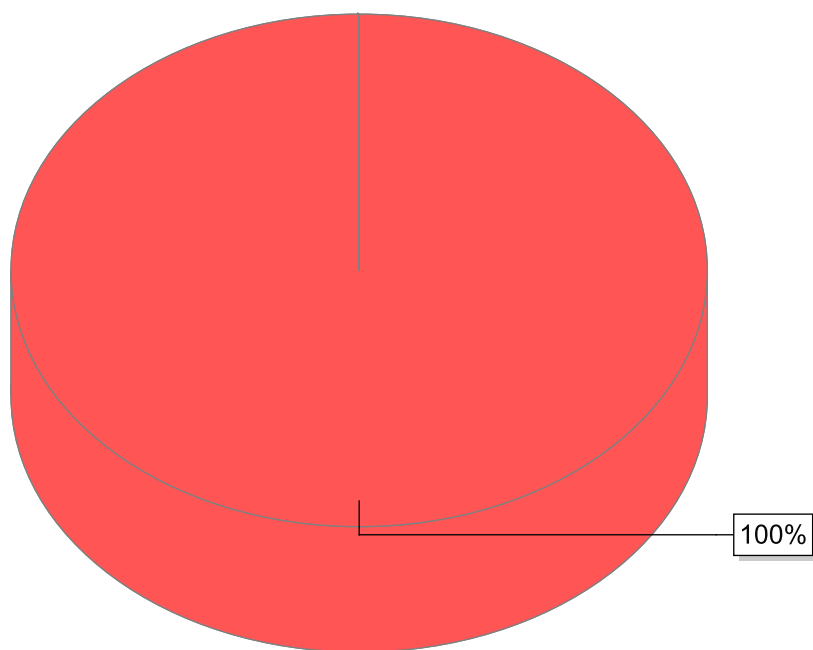
De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à GABINETE DO PREFEITO

Sala das Sessões, 8 de março de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'CARRIJO', enclosed within a large, loopy blue oval stroke.

**CARRIJO**

**PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA**



● CARRIJO

Nome	Quantidade
CARRIJO	1
<b>Total</b>	<b>1</b>